

#### Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás "Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, nº 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15 Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - **www.oabgo.org.br** - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

### Resolução nº 12/2020 - DIR

Regulamenta a eleição de Advogados e Advogadas para o provimento de 02 (duas) vagas de juízes do TED/OAB-GO, para o triênio 2019/2021.

A Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas e considerando:

- I que se encontra em trâmite na Secretaria do Conselho Seccional o processo administrativo nº **202003924**, que cuida do processo seletivo para provimento de 02 (duas) vagas de juiz do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO, proveniente da renúncia das advogadas Adrielly Cristine A. G. Passos OAB/GO nº 37.090 e Flávia Fernandes OAB/GO nº 30.656;
- II que compete ao Conselho Seccional da OAB/GO eleger os membros do Tribunal de Ética e Disciplina, nos termos do artigo 39, do Regimento Interno da OAB/GO;
- III o dever de assegurar condições de igualdade aos candidatos que pleiteiam referidas vagas, para que possam demonstrar preparo e aptidão necessária para compor o TED/OAB-GO;
- IV que a sessão do Conselho Pleno do dia 19/08/2020 se dará em ambiente telepresencial e será realizada por meio de videoconferência;

**RESOLVE** instituir por esta Resolução, a forma de realização da eleição para provimento de 02 (duas) vagas de juiz do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO:

# CAPÍTULO I DOS ATOS PREPARATÓRIOS PARA ELEIÇÃO

Artigo 1º - A Diretoria desta Casa decidiu, à unanimidade, realizar a eleição para a provimento de 02 (duas) vagas do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB/GO, em sessão ordinária do Conselho Pleno a realizar-se no dia 19 de agosto do ano de 2020, às 14:00 horas, em ambiente telepresencial, por meio de videoconferência.

§ 1º - Na referida sessão serão julgados eventuais recursos e impugnações, será feita a apresentação dos candidatos e a subsequente escolha daqueles que irão compor o Tribunal de Ética e Disciplina.



#### Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás "Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, n° 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15 Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - **www.oabgo.org.br** - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

Artigo 2º - Os Conselheiros Seccionais e os Natos deverão ser convocados para a supracitada sessão.

- **Artigo 3º** Os candidatos poderão ser convocados para a sessão plenária do Conselho Seccional por meio de edital resumido a ser publicado na imprensa oficial da OAB Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil (DEOAB) ou mediante e-mail a ser remetido para o endereço eletrônico fornecido pelo candidato inscrito.
- § 1º A convocação para a sessão ordinária do Conselho Pleno também constará do Portal (*site*) da OAB/GO.
- § 2º Na convocação dos candidatos serão assinalados a data e horário de início da referida sessão ordinária.
- Artigo 4º Encerrado o julgamento de eventuais recursos e impugnações, o Sr. Presidente fará a leitura dos nomes dos candidatos cujas inscrições foram deferidas.

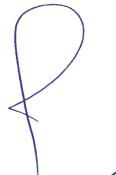
# CAPÍTULO II DA MANIFESTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 5° - Na referida sessão será facultado aos interessados prazo máximo de 03 (três) minutos para a defesa de suas candidaturas. A manifestação dos candidatos se dará de acordo com a ordem com a ordem alfabética dos nomes.

**Parágrafo único** - O processo que cuida desta eleição deverá estar disponível para eventuais consultas, pelos Conselheiros, durante toda a sessão.

## CAPÍTULO III DO COLÉGIO ELEITORAL

- Artigo 6º Para efeito de fixação de quórum serão considerados o número de Conselheiros Titulares e os Membros Honorários Vitalícios com direito a voto, que não exerçam atividade incompatível com a advocacia;
- § 1º Conforme deliberação da Diretoria, todos os Conselheiros Seccionais (Titulares e Suplentes) e os Membros Honorários Vitalícios com direito a voto, poderão votar;
- § 2º Iniciada a sessão e, registrada a presença dos Conselheiros pela mesa Diretora, não serão admitidos, em hipótese alguma, a participação e o direito a voto por parte do Conselheiro que tenha chegado após o encerramento do registro das presenças;



A



### Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Goiás "Casa do Advogado Jorge Jungmann"

Rua 1.121, n° 200, Setor Marista - Goiânia/GO - CEP: 74.175-120 - Caixa Postal 15 Fone: (62) 3238-2000 - Fax: (62) 3238-2053 - www.oabgo.org.br - E-mail: oabnet@oabgo.org.br

## CAPÍTULO IV DA VOTAÇÃO

**Artigo 7º -** Os Conselheiros que participarem da sessão de modo virtual, deverão apresentar seus votos nominais, oralmente.

**Artigo 8º** – Para provimento das vagas de juízes, cada Conselheiro poderá votar em até 02 (dois) candidatos.

Artigo 9º – As vagas serão providas pelos candidatos mais votados.

§1º – Em caso de empate, será escolhido o candidato de inscrição mais antiga na OAB/GO.

§2º – Havendo menor número de candidatos do que o de vagas existentes, somente os que alcançarem quantitativo de votos equivalentes à metade mais um dos Conselheiros presentes, serão considerados indicados.

Artigo 10 – Considerando que se trata de votação aberta, após o encerramento dos trabalhos da sessão, a ficha de votação será anexada aos autos, ficando à disposição dos candidatos.

**Artigo 11** – Encerrada a votação e proclamado o resultado, o Presidente do Conselho convocará os eleitos a tomarem posse.

**Artigo 12 -** Fica a cargo do Conselho Pleno da OAB/GO e da Diretoria, nos limites das suas competências, a decisão quanto aos casos omissos.

Esta Resolução entra em vigor na data da sua assinatura, ad referendum do Conselho Pleno, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da OAB/GO em Goiânia, aos 1 dias do mês de agosto

do ano de 2020.

Lúcio Fláyio Siqueira de Paiva

Presidente

Jacó Carlos Silva Coelho

Secretario-Geral

Thales José Jayme

Vice-Presidente

Delzira Santos Menezes Secretária Geral Adjunta

Roberto Serra da Silva Maia

Diretor Tesoureiro